

PROJETO DE LEI Nº 066/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS A OUTORGAR A AGÊNCIA DA CRESOL DESTA CIDADE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE RELÓGIO ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SIDEMAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, de Três Palmeiras, em exercício, no uso de suas atribuições legais

Faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a Agência da CRESOL desta cidade, Permissão de Uso de espaço público para instalação de um relógio eletrônico com mídias digitais e temperatura, no logradouro a seguir identificado:

- Canteiro central da Avenida das Palmeiras em frente ao nº 966.

Parágrafo único. Os custos de instalação, manutenção do relógio, assim como de intervenção no passeio público serão custeados integralmente pela agência beneficiária desta lei, incumbindo-lhe, após a colocação deixar o local nas mesmas condições em que se encontra.

Art. 2º A permissão de que trata esta Lei será celebrada a título precário e de forma gratuita, dispensada a necessidade de realização de processo licitatório em razão do interesse público que caracteriza a presente concessão.

Parágrafo único. O Município poderá, a qualquer tempo e de forma unilateral, rescindir a Permissão de Uso concedida, desde que o interesse público assim exija, não cabendo à permissionária qualquer indenização.

Art. 3º Todas as despesas de instalação, manutenção, operação e eventual retirada do relógio eletrônico digital (painel eletrônico publicitário) deverão ser suportadas exclusivamente pela empresa concessionária da permissão, inclusive as despesas de energia elétrica.

Art. 4º Fica a Agência da CRESOL, isenta do pagamento de quaisquer taxas municipais referentes à instalação e uso do relógio eletrônico digital (painel eletrônico publicitário) de que trata esta Lei, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 5º A autorização de que trata esta Lei será convalidada através da celebração de Termo de Permissão de Uso entre o Município e a CRESOL, por prazo indeterminado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
07 de novembro de 2023.

SIDEMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
em exercício

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente!

Senhoras Vereadoras!

Senhores Vereadores!

O projeto de lei enviado à apreciação dessa Augusta Casa busca autorização legislativa para que o Município outorgue a Agência da CRESOL desta cidade, Permissão de Uso de espaço público para instalação de um relógio eletrônico com mídias digitais e temperatura, no logradouro definido como o Canteiro Central da Avenida das Palmeiras em frente ao nº 966, conforme solicitação escrita anexa.

A presente matéria encontra interesse público pois com a instalação de um relógio eletrônico com informações de horário e temperatura oportuniza a população informações instantâneas assim como permite a publicidade institucional.

Por tais razões é que encaminhamos o presente projeto com a devida antecedência para o que rogamos a apreciação e aprovação do presente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,

07 de novembro de 2023.

SIDEMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
em exercício